

EDITAL Nº 72D/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 97/2.022, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 15:00 horas do dia 14 de março de 2.023, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 15:10 horas do dia 14 de março de 2.023, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Planilha de Orçamento;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Memoria de Cálculo e Quantidade;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Executivo;
Anexo VII	- Planta de Localização;
Anexo VIII	- Levantamento Planialtimétrico;
Anexo IX	- Demonstrativo Composição B.D.I.;
Anexo X	- Atestado de Vistoria;
Anexo XI	- Minuta de Contrato;

	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo XIII	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa
	e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo XIV	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas na rua Herculano do Livramento, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.
- **1.2** A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo X, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **2.1.1** Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **2.2** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;
- **2.2.2** tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada:
 - 2.2.3 estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:
- A ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores:
 - **B** registro comercial, no caso de empresa individual;
- C Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;
 - **D** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- E Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **F** Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;
- G Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- H Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;
- I Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- J Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

- **K** balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;
- L certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- L1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- **M** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **3.1.1** Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.
- **3.2** A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:
- **3.2.1** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1:
- **3.2.2** Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:
- 3.2.2.1 Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:
- **3.2.2.1.1** a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica.
- **3.2.2.1.2** a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade

revela-se razoável, são os serviços de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica.

- **3.2.3** Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo X.
- **3.2.4** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- a) Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Geral ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Índice de Endividamento Geral (IE) ≤ 0,50 (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

- 3.2.5 Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 41.410,96 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.
- 3.2.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 FL 5

posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo XIII, deste Edital;

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

4 – DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: "ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA".
 - **4.1.1** O proponente juntará, ainda, à sua proposta:
- **4.1.1.1** Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;
- **4.1.1.2** Planilha de detalhamento dos componentes do BDI Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e
- **4.1.1.2** declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **5.1** A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.
- 5.2 Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

- 5.3 Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.
- 5.4 Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.
- 5.5 O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 "Proposta", originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.
- **5.6** Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.
- **5.7** Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:
- 5.7.1 Omitirem qualquer dos documentos elencados no item
 3.4, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;
- **5.7.2** apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente ILC ou Índice de Liquidez Geral menor que 1,2 (um virgula vinte).
- **5.7.3** apresentarem na análise do balanço, Grau de Endividamento maior que 0,50 (meio).
- **5.7.4** apresentarem capital social ou patrimônio líquido menor que R\$ 41.410,96 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.
- **5.8** A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.
- 5.9 Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

- **5.10** Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **"ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".**
- 5.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **5.12** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.14 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.15** A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.
- **5.16** Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:
 - **5.16.1** oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- **5.16.2** preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,
- **5.16.3** oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

- 5.17 Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.
- 5.18 Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o "menor preço total", da obra em expectativa de contratação.
- 5.19 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **5.19.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **5.19.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- **5.19.2.1 -** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;
- **5.19.2.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **5.19.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.19.4 -** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

- **6.1.1** Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:
- **A** procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;
- **B** correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.
- **6.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.
- **6.3** A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.
- 6.4 No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.
- **6.4.1** A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.
- **6.4.2** Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.
- **6.4.3** Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.
- **6.4.4** Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.
- **6.5** O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos

recursos por parte do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

- **6.6** As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.
- **6.7** A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **7.1** O prazo de execução das obras e serviços será de 3 (três) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- **7.2** A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.
- **7.3** A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, juntamente com os agentes designados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.
- 7.4 A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.
- 7.5 Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- **7.6** Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **7.7** Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.8** A obra de recapeamento deverá ser executada de acordo com as normas brasileiras da ABNT.
- **7.9** A empresa contratada deverá realizar Laudo de Controle Tecnológico, em quantidade e qualidade especificadas nas diretrizes do DNIT, para cada etapa dos serviços.
- 7.10 Somente será aceito o serviço de recapeamento após análise favorável (resultados satisfatórios) dos referidos ensaios e Laudo de Controle Tecnológico.
- **7.10.1** Os ensaios necessários serão executados inteiramente à extensa da empresa contratada.

8 – DO PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos do valor contratual serão processados em 3 (três) parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.
- **8.1.2** O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.
- **8.2** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra "B", do subitem 6.1.1, deste Edital.
- **8.3** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.
- **8.4** Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 - DO REAJUSTE DO PREÇO

- **9.1** Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.
- **9.2** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.
- **10.2** A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **10.2.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.
- **10.3** Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.
- 10.4 Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1** − O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
- 11.1.1 A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.
- 11.2 O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital ou impugnar, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.
- **13.2** A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios e provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.04.02.04.122.0049.2120.4.4.90.51.00 Ficha nº 146

02.04.02.04.122.0049.2120.4.4.90.51.00 Ficha nº 963

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.
- **15.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.
- 15.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.



15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 23 de fevereiro de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022

OBJETO: contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas na rua Herculano do Livramento.

Instruções:

- **1.** A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo *deve ser utilizada* pelo licitante, bastando preenchela nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.
- **2.** A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUINDO O B.D.I.)	VALOR SUBTOTAL R\$
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00		
1.1.2	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.729,53		
2.1	BOCAS DE LOBO				
2.1.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	7,80		
2.1.2	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00		
2.2	INSTALAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO				
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	51,08		
2.2.2	Lastro de pedra britada	МЗ	3,41		
2.2.3	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	М	34,05		
2.2.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	29,69		

3.1	GUIAS E SARJETAS SARJETÃO							
3.1.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	345,41					
3.1.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	0,53					
3.1.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	79,03					
3.1.4	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	М	34,54					
3.2	ABERTURA E PREPARO DA CAIXA DE PAVIMENTAÇÃO							
3.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1.639,49					
3.2.2	Base de brita graduada	M3	242,02					
3.3	CAPA ASFÁLTICA							
3.3.1	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.639,49					
3.3.2	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.639,49					
3.3.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	МЗ	56,47					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								
Valor to	Valor total da proposta (por extenso)							

- I O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.
- II Declaramos que o VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e nele estão incluídos:
 - a) B.D.I.
 - b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
 - c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
 - d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- III Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº
 12/2.022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



RAZÃO SOCIAL DO P	ROPONENTE:							
CEP:	FONE:	FAX:						
E-MAIL:	CNPJ:							
(CIDADE)	, de	de 2.022.						
	ASSINATURA	DO RESPONSÁVEL						
Nome completo do resp	Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:							
NOME:		Cargo:						
		CPF:						
		RG:						

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022

OBJETO: contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas na rua Herculano do Livramento.

NÍVEL	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
							V	ALOR GLOBAL	414.109,60
META	1			SERVIÇOS PRELIMINARES					71.918,56
SUBMETA	1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					71.918,56
SERVIÇO	1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	869,24	1.070,21	6.421,26
SERVIÇO	1.1.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.729,53	30,76	37,87	65.497,30
META	2			DRENAGEM					27.618,93
SUBMETA	2.1			BOCAS DE LOBO					19.749,31
SERVIÇO	2.1.1	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	7,80	30,76	37,87	295,39
SERVIÇO	2.1.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00	5.266,93	6.484,64	19.453,92
SUBMETA	2.2			INSTALAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO					7.869,62
SERVIÇO	2.2.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	51,08	11,33	13,95	712,57
SERVIÇO	2.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,41	160,61	197,74	674,29
SERVIÇO	2.2.3	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	М	34,05	134,17	165,19	5.624,72
SERVIÇO	2.2.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	29,69	23,47	28,90	858,04
META	3			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					314.572,11
SERVIÇO	3.1.1	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	М	345,41	42,70	52,57	22.426,86 18.158,20



PREFEITURA DE MONTE ALTO



		1	l	Sarjeta ou sarjetão moldado no			1		
SERVIÇO	3.1.2	CDHU	54.06.160	local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	М3	0,53	750,34	923,82	489,62
SERVIÇO	3.1.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	79,03	15,48	19,06	1.506,31
SERVIÇO	3.1.4	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	М	34,54	53,44	65,80	2.272,73
SUBMETA	3.2	ABERTURA E PREPARO DA CAIXA DE PAVIMENTAÇÃO							126.403,99
SERVIÇO	3.2.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1.639,49	29,54	36,37	59.628,25
SERVIÇO	3.2.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	242,02	224,10	275,91	66.775,74
SUBMETA	3.3			CAPA ASFÁLTICA					165.741,26
SERVIÇO	3.3.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.639,49	15,70	19,33	31.691,34
SERVIÇO	3.3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.639,49	7,78	9,58	15.706,31
SERVIÇO	3.3.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	56,47	1.702,15	2.095,69	118.343,61



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022

OBJETO: contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas na rua Herculano do Livramento.

Proponente/Tomador: Monte Alto - SP

Objeto: Pavimentação Asfáltica na Rua Herculano do Livramento, Monte Alto - SP - Demanda nº

022718

Endereço: Rua Herculano do Livramento – Monte Alto - SP

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar os materiais a serem empregados, os serviços a serem executados e fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes destinadas para "Execução de Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e galerias de drenagem".

A obra consiste na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, execução de galerias de água pluvial compreendendo bocas de lobo e tubulação, instalação de guias e sarjetas e execução de sarjetão em concreto.

RECOMENDAÇÕES

- Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Identificação da Obra:

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras atualizado.

A placa deve ter dimensão de <u>3,00m X 2,00m</u>, confeccionada em chapa plana, metálica em aço galvanizada n.22 em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa.

A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento.

A placa deve ser fixada com os materiais: sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada e com concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparado mecanicamente com betoneira 400 l.

Depois de instalada a placa da obra, realizar serviços de locação da via a ser pavimentada com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

Os pavimento existente em bloco sextavado indicados em projeto deverá ser demolido, fragmentado, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete) , acomodados e a carga do material deve ser realizada de forma mecânica e transporte para unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2. DRENAGEM

2.1. Bocas de Lobo:

As bocas de lobo deverão seguir as especificações de projeto. As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento. Devem ser do tipo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por alvenaria de bloco de concreto estrutural, argamassa graute, fundo em concreto armado e revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de

polímero impermeabilizante, cinta de amarração superior para apoio da tampa, tampa de concreto para boca de lobo e guia tipo chapéu para boca lobo.

2.2. Instalação dos Tubos De Concreto:

Para se iniciar com a instalação dos tubos, deve-se primeiramente realizar as escavações das valas. Estas escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização em no mínimo 60cm. O fundo das valas deverá ser compactado mecanicamente até atingir resistência necessária para a instalação dos tubos. Deverá ser executada lastro de pedra britada em todo o fundo das valas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer aos alinhamentos indicados em projeto e ajustar as cotas de fundo da vala de acordo com existente. Os tubos terão bolsas assentadas no lado de montante para captar deflúvios no sentido descendente das águas.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com o material da própria escavação, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz da tubulação. Somente após esta altura será permitido compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a tubulação.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1. Guias e Sarjetas:

A marcação, alinhamento e nivelamento das guias e sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Depto. Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Antes do assentamento das guias e sarjetas o solo de fundação deverá estar compactado e regularizado para se evitar futuros recalques.

Deverão ser instaladas sarjetas nos locais indicados em projeto e instalação de guias onde elas estiverem danificadas. Estas guias e sarjetas serão de concreto usinado, moldada "in loco", conforme dimensões indicadas em projeto.

3.2. Abertura e preparo da caixa de pavimentação:

Abertura da Caixa de Pavimentação:

Para se iniciar com a pavimentação, deve-se primeiramente realizar os serviços de: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos.

Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

Realizar também os serviços de carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o Nivelamento, e o transporte e descarregamento deste solo até o local de bota fora.

Base de brita graduada:

Executar base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/2005.

3.3. Capa Asfáltica:

Imprimação betuminosa impermeabilizante:

A imprimação deverá ser precedida de varrição por processo mecânico (vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica), a fim de eliminar todo o material solto. Será realizada em toda a superfície da base a imprimação impermeabilizante com asfalto diluído de petróleo CM-30, aplicado a uma taxa de 1,2 kg/m2 que deverá ser aplicada com caminhão espargidor de asfalto pressurizado com barra de distribuição acionada a uma bomba de pressão constante por motor.

Imprimação betuminosa ligante:

Executada a imprimação, deve-se executar a pintura de ligação, que consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície imprimada, objetivando promover condições de aderência entre elas.

Deverá ser empregado na execução da imprimação, asfalto do tipo RR-2C. A taxa da emulsão asfáltica catiônica RR-2C utilizada para este projeto é de <u>0,5 l/m2 (ou 0,5 kg/m2).</u> A taxa recomendada de ligante asfáltico <u>residual</u> é de <u>0,3 a 0,4 l/m2</u>.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme, com dispositivos de aquecimento, dispondo de velocímetro, calibradores e termômetros com precisão de 1ºC.

Aplicar o ligante asfáltico, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade determinada e mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for emitente.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deverá ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade correspondente. A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação temperatura x viscosidade.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e a mesma deve ser deixada fechada ao tráfego. A fim de evitar superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na posta, de modo que o início e término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas. Qualquer falha na aplicação do ligante deve ser imediatamente corrigida.

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ:

Trata-se de mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve

trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade situada entre a faixa de <u>75 a 95 SSF</u>. A temperatura do ligante <u>não deve ser inferior a 107ºC</u>, nem exceder a 177ºC. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deste projeto é de 160ºC.

O agregado graúdo a ser <u>utilizado neste projeto é a pedra britada</u> e deve ter 50% ou menos de desgaste Los Angeles (DNER=ME 035), índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086) e durabilidade, com perda inferior a 12% (DNER-ME 089).

O agregado miúdo pode ser areia, equivalente igual ou superior a 55% (DNER-ME 054), póde-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10-15ºC acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177ºC.

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos pode ser empregado melhorador de adesividade.

As temperaturas podem apresentar variações de <u>+ou- 5ºC</u> das especificações de projeto da mistura, do espalhamento, e da compactação na pista.

Na capa deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo <u>CAP-50/70, de faixa C.</u>
A vida útil projetada para este pavimento é de no mínimo 10 anos.

A porcentagem de ligante da mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de +ou- 0,3.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.



	eira de quadrada	% em massa, passando				
Série ASTM	Abertura (mm)	Α	В	С	Tolerâncias	
2"	50,8	100	-	-	-	
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%	
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%	
34"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%	
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%	
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%	
Nº4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%	
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%	
N°40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%	
N° 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4-16	± 3%	
N°200	0,075	1 - 8	3-8	2-10	± 2%	
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%	

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 – 82	65 – 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

As Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação;

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – Vazios do Agregado Mineral							
Tamanho Nominal I	VAM Mínimo						
#	m m	%					
11/2"	38,1	13					
1"	25,4	14					
3/4"	19,1	15					
1/2"	12,7	16					
3/8"	9,5	18					

a. Equipamentos para a aplicação da mistura

Os equipamentos necessários à execução dos serviços devem ser adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para cada serviço, que atendam no mínimo as condições do item 5.3 da norma DNIT 031/2009 – ES.

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto

Transporte de material:

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distância de transporte adotada para fins de orçamento base é de até 75,07 Km entre usina e ponto de aplicação, não sendo possível aditivos orçamentários sob justificativas de distâncias maiores.

a. Caminhões basculantes para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

b. Distribuição e compactação da mistura

O método executivo e o Controle Tecnológico do recapeamento asfáltico devem atender o item 5.4 (execução) e 7 (inspeção) da norma DNIT 031/2009 – ES, respectivamente.

A vibroacabadora, ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto, percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada. Escolhe-se o ponto mais alto (de maior cota) do trecho da via como referência para aplicar a espessura de projeto.

Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de no mínimo **4 (quatro)** passadas.

O número de coberturas (passadas) de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade prevista, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada.

Deve-se ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas / baixas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se (elevam/se) as pressões.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número mínimo de 4 (quatro) passadas e dando o acabamento liso ao revestimento asfáltico.

A compactação ficará finalizada na 4ª passada (ou passada superior), <u>quando o compactador</u> <u>não deixar marcas no asfalto.</u> O acabamento da superfície final deve ser liso, uniforme, sem juntas, e não poderá apresentar britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

Os operários aspergem óleo vegetal nos pneus e no cilindro dos rolos compactadores para evitar que haja suspensão do material recém-aplicado.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego até seu completo resfriamento.

ii. Verificações finais de qualidade

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações:

a. Espessura da camada

Deverá ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura.

Neste caso a <u>espessura final acabada, após compactação e liberação do tráfego, deverá ser de no</u> <u>mínimo de 3 cm</u> (conforme projeto, planilha orçamentária e memorial). Admite-se variação final de +ou- 5% em relação à espessura de projeto.

b. Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder ± 5cm.

c. Acabamento da superfície

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, <u>não deve exceder a 0,5cm</u>, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos NORMA DNIT 031/2006 –ES 12 medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km (IRI menores ou igual a 2,7).

d. Condições de Segurança

O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar valores de resistência à derrapagem – VDR maiores ou iguais a 45 quando medido em pêndulo britânico e altura de areia (HS) de 1,2-0,6mm.

iii. Ensaios

As normas indicadas como referência em cada serviço, devem ser atendidas, inclusive quanto aos ensaios necessários. É fundamental a realização dos ensaios para certificação dos materiais, das etapas de serviços assim como a qualidade final do pavimento; desde a escolha da jazida e agregados, abertura e compactação do subleito, execução e compactação da base, qualidade das emulsões e agregados, taxas de aplicação materiais etc.

É imprescindível o envio a esta Municipalidade, quando da realização das medições, dos ensaios efetuados nas etapas de serviço, em consonância com as normas, inclusive os ensaios que atestam a qualidade e adequabilidade dos materiais empregados (emulsões, agregados, concretos etc.);

Para início de etapas que prescindam de ensaios prévios de materiais a serem aplicados ou capacidade de suporte de etapas anteriores, somente serão autorizadas após a certificação dos materiais e etapas anteriores, entrega dos ensaios a municipalidade e liberação pela fiscalização.

Os ensaios necessários serão executados inteiramente às expensas da empresa contratada, já que são previstos nas normas relativas ao assunto apontadas nestes memoriais; o roll de ensaios executados formará dossiê que terá uma cópia arquivada nesta Prefeitura Municipal e outra cópia fornecida aos órgãos gestores dos recursos para arquivamento e futura rastreabilidade, se necessária. Deverá ser fornecida a ART do respectivo Laudo juntamente com ele.

DOS COMPLEMENTOS:

A empresa deverá manter o local da obra sinalizada durante todo o período de execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados.

A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos será inteiramente da empresa executora dos serviços.

A empresa mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

As placas deverão ser afixadas no início dos serviços. O modelo dela será fornecido pelo Dep. De Engenharia.

A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação.

As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos.

A obra será entregue perfeitamente limpa.

O prazo de conclusão desta obra é de 90 dias



ANEXO IV - MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022

OBJETO: contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas na rua Herculano do Livramento.

NÍVEL	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
META	1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
SUBMETA	1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
SERVIÇO	1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	2,00m x 3,00m = 6,00m ²
SERVIÇO	1.1.2	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.729,53	(90,21m + 90,47m)/2 x (8,31m + 8,20m)/2 = 745,76m²; (13,31m + 12,74m)/2 x (8,20m + 8,36m)/2 = 107,85m²; [(102,24m + 102,61m)/2 x (8,36m + 8,20m) /2] - (0,90m x 28,93m) = 822,04m²; Gola 2: 0,21m²; Gola 2: 0,27m²; Sarjetão: 53,40m² Total: 1.729,53m²
META	2		DRENAGEM			
SUBMETA	2.1		BOCAS DE LOBO			
SERVIÇO	2.1.1	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	7,80	1,00m x 2,60m x 3 unidades = 7,80m ²
SERVIÇO	2.1.2	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00	3 unidades
SUBMETA	2.2		INSTALAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO			
SERVIÇO	2.2.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	51,08	34,05m x 1,00m x 1,50m (escavação média) = 51,08m ³
SERVIÇO	2.2.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	М3	3,41	34,05m x 1,00m x 0,10m = 3,41m ³
SERVIÇO	2.2.3	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	М	34,05	34,05 metros



PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	2.2.4	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN PAVIMENTAÇÃO	М3	29,69	51,08m ² - (3,1416 x 0,20m x 34,05m) = 29,69m ³
META	3		ASFÁLTICA			
SUBMETA	3.1		GUIAS E SARJETAS SARJETÃO			
SERVIÇO	3.1.1	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	М	345,41	1,12m + 89,22m + 12,93m + 60,38m + 3,03m + 88,07m + 89,41m + 1,25m = 345,41m
SERVIÇO	3.1.2	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	МЗ	0,53	Sarjetão: 53,40m² X 0,10m = 0,53m³
SERVIÇO	3.1.3	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	79,03	Sarjetão: 53,40m² x 1,48kg/m² = 79,03kg
SERVIÇO	3.1.4	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	М	34,54	1,12m + 89,22m + 12,93m + 60,38m + 3,03m + 88,07m + 89,41m + 1,25m = 345,41m; Total: 345,41m x 10% de perda guias existentes = 34,54m
SUBMETA	3.2		ABERTURA E PREPARO DA CAIXA DE PAVIMENTAÇÃO			
SERVIÇO	3.2.1	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1.639,49	(90,21m + 90,47m)/2 x (7,60m + 7,72m)/2 = 692,00m ² ; (13,31m + 12,74m)/2 x (8,20m + 8,36m)/2 = 107,85m ² ; [(102,24m + 102,51m)/2 x (7,60m + 7,76m) /2] - (0,90m x 28,93m) = 760,20m ² ; Sarjetão: 53,40m ² Total: 1.613,45m ²
SERVIÇO	3.2.2	54.01.210	Base de brita graduada	М3	242,02	(90,21m + 90,47m)/2 x (7,60m + 7,72m)/2 = 692,00m ² ; (13,31m + 12,74m)/2 x (8,20m + 8,36m)/2 = 107,85m ² ; [(102,24m + 102,51m)/2 x (7,60m + 7,76m) /2] - (0,90m x 28,93m) = 760,20m ² ; Sarjetão: 53,40m ² Total: 1.613,45m ² x 0,15m = 242,02m ³



PREFEITURA DE MONTE ALTO



SUBMETA	3.3	CAPA ASFÁLTICA										
SERVIÇO	3.3.1	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.639,49	(90,21m + 90,47m)/2 x (7,60m + 7,72m)/2 = 692,00m ² ; (13,31m + 12,74m)/2 x (8,20m + 8,36m)/2 = 107,85m ² ; [(102,24m + 102,51m)/2 x (7,60m + 7,76m) /2] - (0,90m x 28,93m) = 760,20m ² ; Sarjetão: 53,40m ² Total: 1.613,45m ²						
SERVIÇO	3.3.2	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.639,49	Igual ao item anterior						
SERVIÇO	3.3.3	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	М3	56,47	(90,21m + 90,47m)/2 x (7,60m + 7,72m)/2 = 692,00m²; (13,31m + 12,74m)/2 x (8,20m + 8,36m)/2 = 107,85m²; [(102,24m + 102,51m)/2 x (7,60m + 7,76m) /2] - (0,90m x 28,93m) = 760,20m²; Sarjetão: 53,40m² Total: 1.613,45m² x 0,035m = 56,47m³						



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022

OBJETO: contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas na rua Herculano do Livramento.

		VALOR R\$	PESO %	MÊS01		MÊS 02			MÊS 03			
ITEM	DESCRIÇÃO			REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	71.918,56	17,37%	71.918,56	100,00%	100,00%	•		100,00%			100,00%
2	DRENAGEM	27.618,93	6,67%	27.618,93	100,00%	100,00%			100,00%			100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	314.572,11	75,96%	•		0,00%	157.286,06	50,00%	50,00%	157.286,06	50,00%	100,00%
	TOTAL GLOBAL	414.109,60	17,37%	99.537,49	24,04%	24,04%	157.286,06	37,98%	62,02%	157.286,06	37,98%	100,00%
	TOTAL RECUSO ESTADUAIS	300.000,00	72,44%	72.109,53	24,04%	24,04%	113.945,24	37,98%	62,02%	113.945,24	37,98%	100,00%
	TOTAL RECURSOS MUNICIPAIS	114.109,60	27,56%	27.427,96	24,04%	24,04%	43.340,82	37,98%	62,02%	43.340,82	37,98%	100,00%



ANEXO VI

PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PLANTA

DE

LOCALIZAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



ANEXO IX - DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO B.D.I.

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
Município - UF:	Monte Alto - SP	
Proponente / Tomador:	Município de Monte Alto - SP	
Objeto:	Pavimentação Asfáltica na Rua Herculando do Livramento, Monte Alto - SP - Demanda nº 022718	
Rua Herculando do Livramento, Monte Alto - SP		

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
DESCRIÇÃO	%	
Administração Central	1,50%	
Seguros	0,50%	
Riscos	0,50%	
Garantias	0,29%	
Despesas Financeiras	3,00%	
Lucro/Remuneração	1,00%	
Impostos/tributos	13,15%	
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
Contribuição Previdenciaria	4,50%	
	23,12%	
	DESCRIÇÃO Administração Central Seguros Riscos Garantias Despesas Financeiras Lucro/Remuneração Impostos/tributos PIS COFINS ISS	

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Municipio de **MONTE ALTO - SP** é **COM Desoneração** e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.



ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA

, Engenheiro da Prefeitura Municipal de
Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo
e para os fins do disposto no subitem, da cláusula, do
Edital nº/2.022, da nº/2.022,
ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de
Preços nº/2.022, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº/2.022,
que, na presente data, o senhor
representante legal/responsável técnico da empresa
representante legal/responsável técnico da empresa, nº, na cidade de, visitou o local onde
Estado de visitou o local onde
será executada, oportunidade em que a Administração
municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições
exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da
presente licitação pública.
presente ilcitação pública.
Monte Alto, de de 2.023.

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.023

TERMO DE	CONTRATO PARA	EXECUÇÃO DE
OBRAS DE		.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, portador do CPF nº
e RG, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE , e a empresa "", inscrita no CNPJ nº, situada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP, telefone (), e-mail:, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF e RG, daqui por diante, denominada simplesmente, CONTRATADA , tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, obras de, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.
1.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

- **2.1 –** O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.
- **2.2** O Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.
- **2.3** Cada uma das partes deste contrato, nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

- **2.4** A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do ______, juntamente com o engenheiro da Seção de Obras Públicas da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do Contrato de Repasse nº _____/201_.
- 2.5 Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- **2.6** A **CONTRATADA** deverá realizar Laudo de Controle Tecnológico, em quantidade e qualidade especificadas nas diretrizes do DNIT, para cada etapa dos serviços.
- 2.7 Somente será aceito o serviço de recapeamento após análise favorável (resultados satisfatórios) dos referidos ensaios e Laudo de Controle Tecnológico.
- **2.7.1** Os ensaios necessários serão executados inteiramente à extensa da empresa contratada.
- 2.8 A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.
- **2.9** O recebimento definitivo das obras não exonerará a **CONTRATADA**, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 2.10 A CONTRATADA se responsabilizará por fixar no canteiro de obras, em local visível, placa alusiva ao empreendimento, em modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- **2.11** A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras um diário denominado "Livro de Ordem", permanentemente atualizado, no qual serão obrigatoriamente registradas todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado em meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

	3.1 - Pela integral e	execução do	presente	ajuste,	a C	CONTR	ATA	ADA
receberá o valor	global de R\$	(_),	е	sobre	ele	não
incidirá qualquer r	eajuste ou correção	monetária.						

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, ser
processado em parcelas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro
observando-se, ainda, que serão liberadas noo () dia útil, contado
partir da medição devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano d
CONTRATANTE.

- **4.2** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1 será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inc. XIV, alínea "d", e 36, inc. IV, da Lei de Licitações.
- **4.3** Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.
- $\bf 4.4$ O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- **4.5** Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados, sempre, às liberações do ______, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.
- **4.6** Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.
- **4.7** Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será,

PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 - FL 44

obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra "A", Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de () mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.
5.3 - Face aos procedimentos de liberação da obra e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de meses.
5.4 - Somente com expressa concordância do CONTRATANTE, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da CONTRATADA, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.
5.5 - A CONTRATADA oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.
5.6 - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA
6.1 — No ato de assinatura do presente contrato, a empresa CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.
6.2 – A garantia prestada pela empresa CONTRATADA , na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.
6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.
6.4 - A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

contrato poderá ser prestada, pela empresa CONTRATADA, por qualquer uma das

seguintes modalidades:

- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

 7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros na seguinte conformidade: a) Recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a
seguinte classificação contábil:
Ficha nº
b) Recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através
da Secretaria, conforme Convenio nº, de de 2.022:
Ficha nº

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **8.1.1** Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
 - **8.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **8.2** Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios da Tomada de Preços nº ___/2.022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

· •	em as partes justas e contratadas, firmam o p le igual teor e forma, para um único efeito, na pr ssinadas.	
Monte Alto, de d	le 2.023.	
CONTRATANTE	P/CONTRATADA	
	TESTEMUNHAS:	

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura



ANEXO XIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, com sede na, n°, cidade de, com sede na, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser.
Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do \S 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
, de de 2.022. (localidade)
(assinatura)
Nome:
RG:

PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 - FL 50

ANEXO XIV DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

- **Artigo** 1" A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.
- **Artigo** 2" A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.
- **Artigo** 3" A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:
- I de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;
- § Único As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.
- **Artigo** 4" O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- I de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;
- II de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31 $^\circ$ (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- § 1" O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.
- § . 2" Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
- **Artigo** 5" O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

PROCESSO SA/DL Nº 97/2.022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.022 - FL 51



- § Único A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.
- **Artigo** 6" A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.
- § 1" Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.
- § 2" Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.
- **Artigo** 7" As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- § Único Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.
- **Artigo** 8" As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.
- **Artigo** 9" As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.
- **Artigo** 10" Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.
- **Artigo** 11" Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.